



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 4127/2021**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia para a Controladoria Geral, SEMASA, IPI, INIS, Superintendência do Porto de Itajaí, Superintendência Administrativa das Fundações, Secretarias de Saúde, de Educação, de Assistência Social e Administração e Gestão de Pessoas, para que exija o cumprimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência em todos os imóveis locados pelo Poder Público.

**JUSTIFICATIVA:**

A Lei Municipal nº 6.537/2014 institui a obrigatoriedade da existência do requisito de acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os contratos de locação destinados a instalação de órgãos públicos celebrados pelo Município de Itajaí. Considerando que existem inúmeros contratos de locação vigentes e que é dever do gestor público cumprir o disposto em lei, faz-se a presente indicação com a finalidade de assegurar os direitos previstos em lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE AGOSTO DE 2021**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
**VEREADORA - PSDB**